

LEI nº 242

"Autoriza subvenção, abre Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes decreta e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas autorizada a subvencionar, através de convênio, a "Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas" — "A A I M", com sede neste município, com o objetivo especial de manter, para os estudantes um Curso de 2º Grau, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e autorizado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2° - Para fazer face às despesas autorizadas no artigo 1°, fica aberto à Prefeitura Municipal o Crédito Especial de CZ\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzados).

§ 1º - Para o fiel cumprimento do disposto nesta lei fica a "A A I M" obrigada a requisitar junto à Prefeitura Municipal a(as) importância(as) para efetuar pagamento(os) e/ou gasto(os) mediante documentos e requisições específicos referentes ao(aos) mesmo(os).

§ 2º - No final de cada exercício fica a "A A I M" obrigada a comprovar as despesas realizadas através de balanço de receita e despesa devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Associação.

Art. 3º - Nos exercícios subseqüentes as despesas de subvenção a "A A I M" correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas nos orçamentos.

Art. 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a tomar as providências orçamentárias, contábeis e financeiras atinentes ao disposto nesta lei.



Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumpri-la tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 13 dias do mês de junho de 1986.

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal